



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CONVITE

Consulta Prévia N.º PR2021425/754

Aquisição de Serviços de Cedência de Espaços com equipamento e serviços associados, no Concelho de Aveiro, para realização de ações de formação profissional para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., para o período compreendido entre 29/06/2021 a 15/08/2022.

CONSULTA PRÉVIA Nº PR2021425/754

Aquisição de Serviços de Cedência de Espaços com Equipamentos e Serviços Associados para Formação no Concelho de Aveiro (5555 Horas)

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro –

NIPC: 501 442 600

Cais da Fonte Nova -3811 -901 Aveiro

Telefone: 234 093 380

Endereço eletrónico: compras.dc-fav@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, datado de 14/06/2021, exarada na Informação PDC nº754, datada de 27/05/2021, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de proposta para contrato de cedência de espaços e fornecimento de serviços associados, para realização de ações de formação profissional para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º e do art.º 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do preço mais baixo, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Documentos da proposta

5.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. Na proposta, a deve indicar:

I. Referência do procedimento;



- II. Nome do concorrente;
- III. Prazo de validade da proposta;
- IV. Condições de pagamento;
- V. Preço unitário;
- VI. Data e assinaturas.

5.3. A proposta é acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Ofício-Convite, do qual faz parte integrante;
- II. Documento oficial que confirme os poderes de representação e assinatura, nomeadamente Certidão Permanente do Registo Comercial, código da certidão ou documento equivalente;
- III. Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial / Contrato de Arrendamento referente às instalações objeto do presente contrato;

5.4. Na proposta, o adjudicatário deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas;

5.5. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

5.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

5.7. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica www.acingov.pt**.

6. Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **9 dias** de calendário e termina às **23H59 do dia 23/06/2021**, devendo ser entregues através da plataforma ACINGOV.
- b) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida na alínea a) do presente artigo.
- c) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- d) Propostas variantes não são admitidas.

7. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato”, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar “o preço mais baixo”.

12. Critério de desempate:

- 1. Em caso de empate, será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes, nos seguintes termos:
 - a) No dia e hora marcados pelos Serviços, cuja notificação será efetuada via plataforma eletrónica www.acingov.pt, os concorrentes poderão comparecer no local indicado, para o sorteio público;



- b) Se à hora marcada não estiverem presentes todos os concorrentes, o sorteio iniciar-se-á 10 minutos mais tarde com os presentes.
- c) Todos os concorrentes empatados presentes, receberão um papel com a designação da entidade que será colocado num saco opaco fechado, sendo colocados no saco tantos papéis quantos concorrentes presentes.
- d) Seguidamente os Serviços retirarão um papel de cada vez, até ao último papel, determinado a ordenação final.
- e) No final do sorteio, será redigida Ata que deverá ser assinada pelos presentes no sorteio público.

13. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do CCP.
- c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas nos termos do artigo 116º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b), n.º 2 artigo 50º do CCP.

14. Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente ofício convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP [b) e h) -Registo Criminal dos Órgãos Sociais e Entidade; d) -Segurança Social; e) -Finanças].
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

d) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86º do CCP e apenas na situação aí prevista, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico compras.dc-fav@iefp.pt.

16. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

17. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

18. Publicitação

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos.

19. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicáveis.

20. Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

ANEXO I

Modelo de declaração (Anexo I)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para Aquisição de serviços de cedência de espaços com equipamentos e serviços associados para formação no Concelho de Aveiro (5555 Horas), Consulta Prévia n.º PR2021425/754, do caderno de encargos aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

**Modelo de declaração (Anexo II)
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento para Aquisição de serviços de cedência de espaços com equipamentos e serviços associados para formação no Concelho de Aveiro (5555 Horas), Consulta Prévia n.º PR2021425/754 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º